

10	50.001.001.17-0013916	U. A. Pereira eventos - Alves Benites	24.911.982/0001-31	50
11	50.001.001.16-0008310	Karla Adriana da Cruz Souza	05.578.843/0001-93	55
12	50.001.001.16-0027858	Karla Adriana da Cruz Souza	07.617.725/0001-72	200
13	0115.032.782-9	Casas Campo Grande construtora Ltda.	32.754.876/0001-09	55
14	0116.000.190-3	Casas Campo Grande construtora Ltda.	11.137.051/0136-79	288
15	0116.001.543-3	Casas Campo Grande construtora Ltda.	86.807.609/0004-35	270
16	0116.003.637-4	Casas Campo Grande construtora Ltda.	20.076.768/0001-56	120
17	0115.026.487-1	Claudionor da Silva Ferreira	32.754.878/0001-09	55
18	50.001.001.18-0015406	Aprendiz Brasil treinamentos Ltda.	22.314.022/0001-69	200
19	50.001.001.17-0013531	Crislaine Santos de Oliveira	22.749.653/0001-00	200
20	50.001.001.17-0010042	Newice refrigeração e comunic. visual EIRELI	02.422.918/0001-54	330
21	50.001.001.17-0033064	Michel serviços Ltda.	21.051.449/0001-59	45
22	50.001.001.17-0003838	Sonia Goncalves	06.885.960/0001-62	290
23	0115.019.779-0	Ana Paula Silva Duarte	28.951.020/0001-67	40
24	50.001.001.16-0028916	Game7 comercial Ltda.	01.008.073/0209-75	200

Campo Grande, MS, 07 de dezembro de 2022.

Rodrigo Bezerra Vaz

Superintendente para Orientação e Defesa do Consumidor

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 001/2022 SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER" DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022) tem por objetivo conhecer e divulgar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. O edital de seleção 2022 do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, levará em conta as empresas públicas e privadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

- 2.1. incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal;
- 2.2. estimular o combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo;
- 2.3. promover a igualdade salarial de gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades, com objetivo de valorizar a mulher;
- 2.4. fomentar as boas práticas e o incentivo ao aleitamento materno e à valorização da gestante no ambiente de trabalho.

3. A seleção das empresas será feita por um comitê julgador, integrado por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, das representações abaixo especificadas:

- 3.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
- 3.2. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
- 3.3. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;
- 3.4. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 3.5. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 3.6. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
- 3.7. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região;
- 3.8. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS).

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4. Este Edital é destinado às empresas públicas e privadas interessadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, que deverão obrigatoriamente:

- 4.1. comprovar regularidade fiscal, ambiental e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos estaduais e federal competentes;
- 4.2. apresentar carta-compromisso firmada, fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres, na